

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

06 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe o período de realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de São Mamede - PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Mamede - PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 855/2019 de 25 de julho de 2019, em sua 71ª Plenária Ordinária do dia 31 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MAMEDE**, para o dia 04 de junho de 2025, tendo como Tema Central **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º - O Prefeito e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocarão, conjuntamente a Conferência Municipal, por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º – A **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MAMEDE - PB** será organizada pela Comissão Organizadora instituída através dessa resolução composta pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, abaixo relacionados:

- Presidente do CMAS e Vice-Presidente CMAS:

- Maria Gorete de Medeiros Nóbrega e Tatiana Madelon Alves Formiga

- Representantes Governamentais:

- Renata Raianny de Medeiros Lucena e Jaqueline dos Santos Sousa

- Representantes da Sociedade Civil:

- Tuila Veronica Dias da Silva e Fabiola Ligia Cordeiro

Art. 4º - A Comissão será presidida pela Presidente e pela Vice- Presidente do CMAS de São Mamede - PB, e terá como competência:

- I** - Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- II** - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Metodologia, Divulgação, Organização e Regimento a ser utilizada durante a XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- III** - Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV** - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- V** - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VI** - Manter o CMAS de XII informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 5º - Para operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria-Executiva do CMAS;
- II - Unidades da Rede Socioassistencial do município; e
- III - Secretarias Municipais de SMDSH e Finanças.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 7º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São Mamede - PB, em 31 de março de 2025.

MARIA GORETE DE MEDEIROS NÓBREGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Aprova Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI do município de São Mamede – PB do ano de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Mamede - PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 855/2019 de 25 de julho de 2019, em sua 71ª Plenária Ordinária do dia 31 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI do município de São Mamede – PB referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São Mamede - PB, em 31 de março de 2025.

MARIA GORETE DE MEDEIROS NÓBREGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 06 de Maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00015/2025, que objetiva: Contratação de Artista/Banda Musical EDYR VAQUEIRO, no dia 04 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ 27.141.623/0001-30, com endereço na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações, CEP: 59.158-775, Parnamirim/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00015/2025.

Processo Administrativo nº 00054/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ 27.141.623/0001-30.

OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical EDYR VAQUEIRO, no dia 04 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 À 31/12/2025.

São Mamede - PB, 06 de Maio de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

São Mamede - PB, 06 de Maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00013/2025, que objetiva: Contratação de Artista/Banda Musical BATISTA LIMA, no dia 04 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP, CNPJ 27.996.366/0001-19, com endereço na Av. José Rodrigues de Jesus, n.º 223, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55.026-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00013/2025.

Processo Administrativo nº 00052/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP, CNPJ 27.996.366/0001-19.

OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical BATISTA LIMA, no dia 04 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 Á 31/12/2025.

São Mamede - PB, 06 de Maio de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional